

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS
DA PAZ E A ALAINE DE MACEDO
CAVALCANTI LTDA ME, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **ALAINE DE MACEDO CAVALCANTI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.792.501/0001-26, com endereço na Rua Francisco Henrique de Assis, 75, apto 01, Sala 01, Centro, Dormentes, PE, neste ato representada por **ALAINE DE MACEDO CAVALCANTI**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.633.164-58, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA** de serviços de plantões médicos e evolução médica, no Hospital Regional Fernando Bezerra, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal referente ao quantitativo de serviços realizados, referente ao serviço desempenhado no objeto do presente contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

VALORES UNITÁRIOS:

PLANTÃO 24 HORAS EM UTI 01 e UTI GERAL 02 - R\$ 3.000,00(três mil reais) - valor para todos os dias da semana.

PLANTÃO 12 HORAS EM UTI 01 e UTI GERAL 02 - R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais) - valor para todos os dias da semana.

PLANTÕES 24 HORAS DE CLÍNICO GERAL NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, QUALQUER DIA DA SEMANA, 24 HORAS, VALOR: R\$ 3.000,00(três mil reais).

PLANTÕES 12 HORAS DE CLÍNICO GERAL NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, QUALQUER DIA DA SEMANA, 12 HORAS, VALOR: R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais) - valor para todos os dias da semana.

2.1.1- Os plantões médicos em dias considerados críticos (com apenas 01 especialista no plantão) terão valores cobrados em dobro.

2.1.2. Caso haja evolução médica em clínica médica:

VALOR DA EVOLUÇÃO MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA e SALA LARANJA - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) - valor diário da evolução médica em clínica médica e sala laranja, para todos os dias da semana.

2.2. O pagamento correspondente será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO DO BRASIL**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as competentes certidões de regularidade fiscal sendo:

2.2.1. Federal (Fazenda Nacional): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

2.2.2. FGTS (Regularidade do Empregador): **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**

2.2.3. Fiscal (Fazenda Pública Estadual): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**

2.2.4. Municipal (Secretaria da Receita Municipal): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**

2.2.5. Trabalhista (Justiça do Trabalho): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 01 de junho de 2025.

Maria Luiza Mota da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA LUIZA MOTA DA SILVA



Alaine de Macedo Cavalcanti

CONTRATADA

ALAINÉ DE MACEDO CAVALCANTI LTDA ME
ALAINÉ DE MACEDO CAVALCANTI

[Signature] Iza Conserva Rolim
DIREÇÃO GERAL
HRFB
GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

[Signature]
LORENA
Coordenadora
NGC-ISMEP

[Signature]
Lorena de Lima Araújo
Coordenadora de Contratos
NGC-ISMEP

Testemunhas:

[Signature] Thomaz F. de Carvalho
CPF: 113.712.454-79

[Signature] Carla Alice Wapora B. Andrade
CPF: 057.885.514-39